



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	80\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	48\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	48\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

miados que possuam apenas embarcações registadas em qualquer das navegações costeiras.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 36:166 — Dá nova redacção ao artigo 22.º do decreto n.º 35:910, que cria o Grémio dos Armadores da Marinha Mercante.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:724 — Delega no governador geral do Estado da Índia a competência necessária para autorizar a instalação de um estabelecimento fabril no referido Estado.

Orçamento da receita e despesa da Missão Hidrográfica de Angola para 1947.

Ministério da Economia:

Despacho — Determina que cessem as restrições de consumo de energia eléctrica nas redes de distribuição alimentadas pela Hidro-Eléctrica Alto Alentejo e pela Empresa Mineira do Lena.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Serviços Económicos

Portaria n.º 11:724

Tendo em vista a morosidade das comunicações por via ordinária com o Estado da Índia:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 29.º do Acto Colonial, delegar no governador geral do Estado da Índia a competência necessária para autorizar a instalação de um estabelecimento fabril no referido Estado, de harmonia com o disposto no decreto-lei n.º 33:924, de 5 de Setembro de 1944, fazendo-se no respectivo *Boletim Oficial* as publicações a que o citado decreto se refere, sem prejuízo, porém, da oportuna publicação no *Diário do Governo* do aviso mencionado no § único do artigo 4.º do mesmo diploma.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 25 de Fevereiro de 1947. — O Ministro das Colónias, *Tefilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 36:166

Sendo de atender o exposto pela direcção do Grémio dos Armadores da Marinha Mercante;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O artigo 22.º do decreto n.º 35:910, de 18 de Outubro de 1946, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 22.º A direcção do Grémio é constituída por um presidente e quatro vogais, eleitos de três em três anos em reunião da assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição, no todo ou em parte.

§ único. Um dos membros da direcção deverá representar os agremiados que possuam apenas embarcações registadas na cabotagem e outro os agre-

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Orçamento da receita e despesa da Missão Hidrográfica de Angola para 1947

RECEITA

Orçamento do Ministério

CAPÍTULO ÚNICO

Dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 83.º, n.º 1), alínea j), do orçamento do Ministério das Colónias para 1947. 600.000\$00

Orçamento da colónia de Angola

CAPÍTULO ÚNICO

Dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 964.º, n.º 1), do orçamento da colónia de Angola para 1947 . . . 360.000\$00

960.000\$00